



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00785/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE GÁVEA EMPREENDIMENTOS S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberlândia fica autorizado a receber em doação de Gávea Empreendimentos S.A. um imóvel situado nesta cidade, nos Loteamentos Fechados Gávea Hill I e II, Gávea Paradiso, e Solares da Gávea, constituído pelas Áreas de Preservação Permanente I, II e III, pela Área de Preservação Permanente do Córrego dos Bicudos, APP-2, e pela Área de Preservação Permanente do Córrego do Bicudo APP-01B, contendo a área de 103.895,84m², com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7902.388,02 m. e E 785.886,74 m. situado no limite com Córrego dos Bicudos e o alinhamento da Avenida Carioca, deste, segue com azimute de 112° 06'04" e distância de 7,77 m., até o vértice 2, de coordenadas de N 7.902.385,09 m. e E 785.893,94 m., deste, segue com azimute de 108°02'39" e distância de 9,46 m., até o vértice 3, de coordenadas N 7.902.382,16 m. e E 785.902,94 m.; deste, segue com azimute de 92°19'48" e distância de 10,38 m., até o vértice 4, de coordenadas N 7.902.381,74 m. e E 785.913,31 m.; deste, segue com azimute de 155°09'53" e distância de 4,27 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.902.377,87 m. e E 785.915,10 m.; deste, segue com azimute de 183°12'13" e distância de 8,37m., até o vértice 6, de coordenadas N 7.902.369,51 m. e E 785.914,63 m.; deste, segue com azimute 99°14'28" e distância de 5,66 m., até o vértice 7, de coordenadas N 7.902.368,60 m. e E 785.920,22 m.; deste, segue com azimute de 48°13'02" e distância de 9,73 m., até o vértice 8, de coordenadas N 7.902.375,08 m. e E 785.927,47 m.; deste, segue com azimute de 53°20'51" e distância de 7,70 m., até o vértice 9, de coordenadas N 7.902.379,67 m. e E 785.933,65 m.; deste, segue com azimute de 108°42'26" e distância de 11,78 m., até o vértice 10, de coordenadas N 7.902.375,89 m. e E 785.944,81 m., deste, segue com azimute de 89°07'21" e distância de 16,72 m., até o vértice 11, de coordenadas N 7.902.376,15 m. e E 785.961,52 m.; deste, segue com azimute de 103°50'41" e distância de 17,49 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.902.371,96 m. e E 785.978,51 m.; deste, segue com azimute de 60°26'19" e distância de 9,45 m., até o vértice 13, de coordenadas N 7.902.376,63 m. e E 785.986,73 m.; deste, segue com azimute de 108°21'23" e distância de 10,39 m., até o vértice 14, de coordenadas N 7.902.373,36 m. e E 785.996,59 m.; deste segue com azimute de 119°44'54" e distância de 8,03 m., até o vértice 15, de coordenadas N 7.902.369,37 m. e E 786.003,56 m., deste segue com azimute de 80°44'48" e distância de 15,77 m., até o vértice 16, de coordenadas N 7.902.371,91 m. e E 786.019,13 m.; deste, segue com azimute de 91°18'49" e distância de 8,03m., até o vértice 17, de coordenadas de N 7.902.371,72 m. e E 786.027,15 m.; deste, segue com azimute de 117°43'11" e distância 15,07 m., até vértice 18, de coordenadas N 7.902.364,71 m. e E 786.040,49 m.; deste, segue com azimute de 107°59'03" e distância de 6,59 m., até o vértice 19, de coordenadas N 7.902.362,68 m. e E 786.046,76 m.; deste, segue com azimute de 72°33'32" e distância de 10,52 m., até o vértice 20, de coordenadas N 7.902.365,83 m. e E 786.056,80 m.; deste, segue com azimute de 97°17'05" e distância de 4,90 m., até o vértice 21, de coordenadas N 7.902.395,21 m. e E 786.061,66 m.; deste, segue com azimute de 121°25'29" e distância de 6,12 m., até o vértice 22, de coordenadas N 7.902.362,02 m. e E 786.066,88 m.; deste, segue com azimute de 105°02'09" e distância de 9,40 m., até o vértice 23, de coordenadas N 7.902.359,58 m. e E 786.075,95 m.; deste segue com azimute de 119°49'21" e distância de 5,95 m., até o vértice 24, de coordenadas N 7.902.356,62 m. e E



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00785/2017

786.081,11 m.; deste, segue com azimute de $169^{\circ}39'12''$ e distância de 8,10 m., até o vértice 25, de coordenadas N 7.902.348,66 m. e E 786.082,57 m.; deste, segue com azimute de $103^{\circ}13'02''$ e distância de 13,59 m., até o vértice 26, de coordenadas N 7.902.345,55 m. e E 786.095,80 m.; deste, segue com azimute de $103^{\circ}16'10''$ e distância 23,47 m., até o vértice 27, de coordenadas N 7.902.340,17 m. e E 786.118,64 m.; deste, segue com azimute de $129^{\circ}12'03''$ e distância de 7,10 m., até o vértice 28, de coordenadas N 7.902.335,68 m. e E 786.124,14 m.; , deste com azimute de $86^{\circ}27'35''$ e distância de 11,11 m., até o vértice 29, de coordenadas 'N 7.902.336,37 m. e E 786.135,23 m.; deste, segue com azimute de $43^{\circ}25'35''$ e distância de 7,72 m., até vértice 30, de coordenadas N 7.902.341,98 e E 786.140,54 m.; deste, segue com azimute de $59^{\circ}10'38''$ e distância de 5,71 m., até o vértice 31, de coordenadas N 7.902.344,90 m. e E 786.145,44 m.; deste, segue com azimute de $95^{\circ}58'46''$ e distância de 13,72 m., até o vértice 32, de coordenadas N 7.902.343,47 m. e E 786.159,08 m.; deste, segue com azimute de $131^{\circ}57'22''$ e distância de 5,21 m., até o vértice 33, de coordenadas N 7.902.339,99 m. e E 786.162,96 m.; deste, segue com azimute de $128^{\circ}08'46''$ e distância de 9,81 m.; até o vértice 34, de coordenadas N 7.902.333,94 m. e E 786.170,67 m.; deste, segue com azimute de $129^{\circ}47'45''$ e distância de 11,18 m., até o vértice 35, de coordenadas N 7.902.326,78 m. e E 786.179,26 m.; deste, segue com azimute $135^{\circ}20'28''$ e distância de 6,65 m., até o vértice 36, de coordenadas N 7.902.322,05 m. e E 786.183,93 m. confrontando até aí com o Córrego dos Bicudos; deste, segue com azimute de $28^{\circ}45'08''$ e distância de 53,61 m., até o vértice 37, de coordenadas N 7.902.369,05 m. e E 786.209,72 m. confrontando até aí com Loteamento Vale dos Vinhedos de propriedade de Cunha Chaves Empreendimentos LTDA; deste, segue com azimute de $111^{\circ}13'32''$ e distância de 46,99 m., até o vértice 38, de coordenadas N 7.902.352,04 m. e E 786.253,52 m.; deste, segue com azimute de $91^{\circ}55'24''$ e distância de 464,30 m., até o vértice 39, de coordenadas N 7.902.336,45 m. e E 786.717,57 m., confrontando até aí com a Área Institucional Gávea Hill; deste, segue com azimute de $103^{\circ}31'05''$ e distância de 18,40 m., até o vértice 40, de coordenadas N 7.902.332,15 m. e E 786.735,46.m.; deste, segue com azimute de $101^{\circ}37'54''$ e distância de 17,40m., até o vértice 41 de coordenadas N 7.902.328,64. m. e E 786.752,50 m.; deste, segue com azimute de $99^{\circ}40'42''$ e distância de 17,40:m. 'até o -vértice 42, de coordenadas N 7.902.325,72 m. e E 786.769,65 m.;deste segue com azimute de $97^{\circ}43'57''$ e distância de 17,40 m., até o vértice 43, de coordenadas-N 7.902.323,38 m. e E 786.786,89 m.; deste segue com azimute de $95^{\circ}49'56''$ e distância de 17,40 m., até o vértice 44, de coordenadas N 7.902.321,61 m. e E 786.804,20 m. confrontando até aí com Avenida dos Vinhedos; deste, segue com azimute de $100^{\circ}22'43''$ e distância de 87,52 m., até o vértice 45, de coordenadas N 7.902.305,84 m. e E 786.890,28m.; deste, segue azimute de $106^{\circ}49'07''$ e distância de 95,09 m.; até o vértice 46, de coordenadas N 7.902.278,33 m. e E 786.981,30 m.; deste segue com azimute de $101^{\circ}12'38''$ e distância de 59,34 m., até o vértice 47, de coordenadas N 7.902.266,79 m. e E 787.039,51 m.; deste, segue com azimute de $95^{\circ}54'17''$ e distância de 86,86 m., até o vértice 48, de coordenadas N 7.902.257,86 m. e E 787.125,91 m., confrontando até aí com a Área Verde 04; deste segue com azimute $179^{\circ}29'12''$ e distância de 11,50 m., até o vértice 49, de coordenadas N 7.902.246,36 rn. e E 787.126,01 m.; deste, segue com azimute $184^{\circ}20'12''$ e distância de 34,70 m., até o vértice 50, de coordenadas N 7.902.211,76 m. e E 787.123,39 m; deste, segue com azimute de $184^{\circ}22'47''$ e distância de 35,25 m. até o vértice 51, de coordenadas N 7.902.176,61m. e E 787.120,70 m., confrontando até aí com a Avenida Nicomedes Alves dos Santos; deste, segue com azimute de $280^{\circ}34'11''$ e distância de 94,35 m., até o vértice 52, de coordenadas N 7.902.193,92 m. e E 787.027,95 m.; deste, segue com azimute de $282^{\circ}01'35''$ e distância de 21,50 m., até o vértice 53, de coordenadas N 7.902.198,40 m. e E 787.006,92 m.; deste segue com azimute de $279^{\circ}51'30''$.e distância de 64,77 m., até o vértice 54, de coordenadas N 7.902.209,49 m. e E 786.943,10 m.; deste, segue com azimute de $275^{\circ}04'50''$ e distância de 21,61 m., até o vértice 55, de coordenadas N 7.902.211,40 m. e E 786.921,57 m.; deste, segue com azimute de $273^{\circ}31'49''$ e distância



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00785/2017

de 3,57 m., até o vértice 56, de coordenadas N 7.902.211,62 m. e E 786.918,01 m.; deste segue com azimute de 264°53'37" e distância de 3,60 m., até o vértice 57, de coordenadas N 7.902.211,30 m. e E 786.914,43 m.; deste segue com azimute de 263°47'37" e distância de 32,90 m., até o vértice 58, de coordenadas N 7.902.207,74 m. e E 786.881,72 m.; deste, segue com azimute 268°34'39" e distância de 80,77 m., até o vértice 59, de coordenadas N 7.902.205,74 m. e E 786.800,97 m.; deste, segue com azimute de 266°56'31" e distância. de 3,79 m., até o vértice 60, de coordenadas N 7.902.205,54 m. e E 786.797,19 m.; deste, segue com azimute de 262°35'43" e distância de 3,79 m., até o vértice 61, de coordenadas N 7.902.205,05 m. e E 786.793,44 m.; deste, segue com azimute de 258°13'05" e distância de 3,79 m., até o vértice 62, de coordenadas N 7.902.204,27 m. e E 786.789,73 m.; deste, segue com azimute de 253°51'11" e distância de 3,79 m., até o vértice 63, de coordenadas N 7.902.203,22 m. e E 786.786,10 m.; deste, segue com azimute de 249°28'59" e distância de 3,79 m., até o vértice 64, de coordenadas N 7.902.201,89 m. e E 786.782,55 m.; deste, segue com azimute de 245°07'13" e distância de 3,79 m., até o vértice 65, de coordenadas N 7.902.200,30 m. e E 786.779,11 m.; deste, segue com azimute de 240°46'03" e distância de 3,79 m., até o vértice 66, de coordenadas N 7.902.198,45 m. e E 786.775,81 m.; deste, segue com azimute de 236°23'08" e distância de 3,79 m., até o vértice 67, de coordenadas N 7.902.196,36 m. e E 786.772,66 m.; deste, segue com azimute de 232°01'32" e distância de 3,79 m., até o vértice 68, de coordenadas N 7.902.194,03 m. e E 786.769,67 m.; deste, segue com . azimute de 229°57'36" e distância de 3,79 m., até o vértice 69, de coordenadas N 7.902.191,59 m. e E 786.766,77 m.; deste, segue com azimute de 232°18'01" e distância de 3,78 m., até o vértice 70, de coordenadas N 7.902.189,28 m. e E 786.763,78 m.; deste, segue com azimute de 242°59'15" e distância de 3,78 m., até o vértice 71, de coordenadas N 7.902.187,56 m. e E 786.760,41 m.; deste segue com azimute de 254°25'53" e distância de 3,78 m., até o vértice 72, de coordenadas N 7.902.186,54 m. e E 786.756,77 m.; deste, segue com azimute de 265°54'17" e distância de 3,78 m., até o vértice

73, de coordenadas N 7.902.186,27 m. e E 786.753,00 m.; deste, segue com azimute de 277°20'21" e distância de 3,78 m., até o vértice 74, de coordenadas N 7.902.186,76 m. e E 786.749,25 m.; deste, segue com azimute de 283°04'09" e distância de 31,28 m., até o vértice 75, de coordenadas N 7.902.193,83 m. e E 786.718,78 m., confrontando até aí com loteamento fechado Solares da Gávea, de propriedade de Gávea Empreendimentos S/A; deste, segue com azimute de 294°48'33" e distância de 32,18 m., até o vértice 76, de coordenadas N 7.902.207,33 m. e E 786.689,57 m.; deste, segue com azimute de 310°47'52" e distância de 30,18 m., até .o vértice 77, de coordenadas N 7.902.227,06 m. e E 786.666,72 m.; deste, segue com azimute de 272°52'44" e distância de 42,37 m., até o vértice 78, de coordenadas N 7.902.229,18 m. e E 786.624,40 m.; deste, segue com azimute de 278°05'13" e distância de 36,61m., até o vértice 79, de coordenadas N 7.902.234,33 m. e E 786.588,16 m.; deste, segue com azimute de 284°05'06" e distância de 37,73 m., até o vértice 80, de coordenadas N 7.902.243,51 m. e E 786.551,56: m.; deste, segue com azimute de 264°51'48" e distância de 47,13 m., até o vértice 81, de coordenadas N 7.902.239,29 m. e E 786.504,62 m.; deste, segue com azimute de 280°26'31" e distância de 42,04 m., até o vértice 82, de coordenadas N 7.902.246,91 m. e E 786.463,27 m.; deste, segue com azimute de 294°33'42" e distância de 32,07 m., até o vértice 83, de coordenadas N 7.902.260,25 m. e E 786.434,10 m. confrontando até aí com a Área Institucional AI-1; deste, segue com azimute de 274°56'16" e distância de 61,00 m., até o Vértice 84, de coordenadas N 7.902.265,50 m. e E 786.373,32 m.; deste, segue com azimute de 252°55'11" e distância de 87,20 m., até o vértice 85, de coordenadas N 7.902.239,89 m. e E 786.289,97 m.; deste, segue com azimute de 263°27'04" e distância de 28,83m., até o vértice 86, de coordenadas N 7.902.236,60 m. e E 786.261,33m.; deste, segue com azimute de 303°09'02" e distância de 25,42 m., até o vértice 87, de coordenadas N 7.902.250,50 m. e E 786.240,05 m.; deste, segue com azimute de 312°05'50" e distância de 18,10 m., até o vértice 88, de coordenadas N 7.902.262,63 m. e E



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00785/2017

786.226,62 m.; deste, segue com azimute de $304^{\circ}51'14''$ e distância de 40,03 m., até o vértice 89, de coordenadas N 7.902.285,50 m. e E 786.193,78 m.; deste, segue com azimute de $296^{\circ}24'39''$ e distância de 47,22 m., até o vértice 90, de coordenadas N 7.902.306,51 m. e E 786.151,48 m.; deste, segue com azimute de $274^{\circ}11'22''$ e distância de 58,18 m., até o vértice 91, de coordenadas N 7.902.310,76 m. e E 786.093,46 m.; deste, segue com azimute de $294^{\circ}55'35''$ e distância de 50,82 m., até o -vértice 92, de coordenadas N 7.902.332,18 m. e E 786.047,37 m.; deste, segue com azimute de $280^{\circ}41'48''$ e distância de 36,25 m., até o vértice 93, de coordenadas N 7.902.338,91 m. e E 786.011,75 m.; deste, segue com azimute de $271^{\circ}34'14''$ e distância de 65,31 m., até o vértice 94, de coordenadas N 7.902.340,70 m. e E 785.946,47 m.; deste segue com azimute de $280^{\circ}36'45''$ e distância de 25,49 m., até o vértice 95, de coordenadas N 7.902.345,39 m. e E 785.921,42 m.; deste, segue com azimute de $278^{\circ}15'12''$ e distância de 60,69 m., até o vértice 96, de coordenadas N 7.902.354,10 m. e E 785.861,36 m. confrontando até aí com o Loteamento fechado Gávea Paradiso; deste, segue com azimute de $41^{\circ}57'37''$ e distância de 10,61 m., até o vértice 97; de coordenadas N 7.902.361,99 m. e E 785.868,45 m.; deste, segue com azimute de $38^{\circ}31'54''$ e distância de 10,61 m., até o vértice 98, de coordenadas N 7.902.370,30 m. e E 785.875,07 m.; deste, segue azimute $35^{\circ}05'29''$ e distância de 10,61 m., até o vértice 99, de coordenadas N 7.902.378,98 m. e E 785.881,17 m.; deste, segue com azimute de $31^{\circ}39'39''$ e distância de 10,61 m., até o vértice 1, de coordenadas N 7.902.388,02 m. e E 785.886,74 m. confrontando até aí com o alinhamento da Avenida da Carioca, sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM e referenciadas ao Meridiano Central ζ 51. WGr/EGr, tendo como o Datum Sad ζ 69, conforme matrícula de nº 160.122, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo será doado sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para compor parte da área do Parque Natural Municipal dos Bicudos.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será outorgada a título gratuito, irrevogável, irretroatável e irrenunciável, sendo realizada por meio de escritura pública, a ser elaborada pelo Município de Uberlândia e assinada pelas partes.

Parágrafo único. Na escritura pública deverá constar a responsabilidade da doadora pela evicção do imóvel doado, bem como por vícios ocultos em benfeitorias porventura nele existentes.

Art. 4º As despesas necessárias com escrituração correrão por conta da Gávea Empreendimentos S.A.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

Justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00785/2017

Encaminha-se a Vossa Excelência o Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE GÁVEA EMPREENDIMENTOS S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. O Município de Uberlândia, por meio deste Projeto de Lei, fica autorizado a receber em doação área de propriedade de Gávea Empreendimentos S.A., constituída pelas áreas de preservação permanente I, II e III, pela Área de Preservação Permanente do Córrego dos Bicudos ζ APP-2, e pela Área de Preservação Permanente do Córrego do Bicudo APP-01B, contendo a área de 103.895,84m², registrado na matrícula nº 160.122, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia, a fim de possibilitar a regularização documental do Parque Natural Municipal dos Bicudos, tendo em vista que a área a ser recebida em doação já se encontra inserida de fato no perímetro do referido parque municipal. Destaca-se que a doação da área fora acordada por meio do Termo de Cooperação Mútua celebrado entre o Município de Uberlândia e a empresa Gávea Empreendimentos S.A., em 25 de novembro de 2004, conforme parágrafo único da Cláusula segunda do tal documento, com cópia anexa. Ademais, há que se ressaltar que o Município se encontra na posse do referido imóvel desde 31 de agosto de 2011, conforme Termo de Recebimento Definitivo e novo Termo de Cooperação Mútua firmado entre Gávea Empreendimentos S.A. com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 01 de setembro de 2011, ambos anexos, sendo que a doação, objeto da presente proposição legislativa, terá o condão de regularizar a situação documental do Parque, que já se encontra em pleno funcionamento no local. Do ponto de vista do interesse público, temos que o recebimento da área em doação representa a finalização de um projeto iniciado no ano de 2004, já aberto ao público há anos. Logo, considerando os fundamentos supraditos e o dever deste ente público de proporcionar melhores condições para o progresso ambiental da cidade, que será propiciado em face da celebração do aludido instrumento normativo, tem-se por justificado o interesse público quanto ao Projeto de Lei em tela. Segue anexo o documento fiscal para fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações ζ Lei de Responsabilidade Fiscal.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador